



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 20

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1970

### PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo 4º do art. 4º do Decreto nº 43.902, de 16 de junho de 1958, resolve

Nº 21 — Renovar, a partir de 1º de novembro de 1969, o mandato do Engenheiro Raphael Leal Fleury da Rocha, como representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem junto ao Conselho Técnico do Instituto de Pesquisas Rodoviárias. — Heitor Grillo — Vice-Presidente no exercício da Presidência.

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando das atribuições que

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

lhe confere o art. 1º, parágrafos 3º e 8º da Lei nº 4.533, de 8 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 11, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve

Nº 22 — Delegar competência ao Dr. Paulo Almeida Machado, Diretor

do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, para praticar, em nome do Conselho Nacional de Pesquisas, todos os atos que lhe são conferidos pelo contrato celebrado a 29 de dezembro de 1969, entre o mesmo Conselho e a Sociedade Irmãos Prata S. A. Engenharia e Comércio, destinado à construção e instalação da nova sede do I.N.P.A., na cidade de Manaus — Estado do Amazonas. — Antonio Moreira Couceiro.

### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO SR. GERENTE De 22.1.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs.:

— Banco de Investimento

— Reforma de estatuto:

A-70-139 — BMG — Banco de Investimento S.A. — A.G.E. de 26.12.69.

— Sociedades Corretoras

— Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-5428 — Império Corretora de Câmbio e Títulos S. A. — De ..... NCr\$ 300.000,00 para NCr\$ 800.000,00. — A.G.E. de 15.12.69.

— Reforma de estatuto

A-70-143 — Margem S. A. Corretora de Valores Mobiliários — A.G.E. de 8.1.70.

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de capital — reforma de estatuto — mudança de denominação:

A-70-51 — Ficrisa Financiamento, Crédito e Investimentos S. A. — De NCr\$ 1.790.000,00 para NCr\$ ..... 2.160.000,00. — A.G.E. de 24.11.69, adotada a denominação Ficrisa Axeirud S. A. — Financiamento, Crédito e Investimentos.

— Prorrogação de prazo de funcionamento

A-69-439 — Crefinan S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 26.4.71.

A-69-3.795 — Casaforte S. A. — Investimentos, Crédito e Financiamento — Até 15.12.71.

A-69-5.355 — Investored S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 11.11.71.

— Reforma de estatuto:

A-69-4.507 — C.G.C. — Cia. Geral de Crédito, Financiamento e Investimentos. — A.G.E. de 28.8 e 5.12.69.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

A-70-88 — Halles Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 12.12.69.

### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO SR. GERENTE De 22.1.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs.:

— Bancos de Investimento

— Instalação de dependência:

A-69-5.186 — Banco Halles de Investimentos S.A. — No Rio de Janeiro (RJ).

A-69-5.426 — Banco Safra de Desenvolvimento S.A. — Em Curitiba (PR) e no Rio de Janeiro (RJ).

— Reforma de estatuto — mudança de denominação:

A-69-5.426 — Banco Safra de Desenvolvimento S.A. — A.G.E. de 12.12.69, adotada a denominação Banco Safra de Investimentos S. A.

— Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Instalação de dependência:

A-69-5.444 — S.B. Sabbá — Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. — Em São Paulo (SP).

### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO SR. GERENTE De 21.1.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs.:

— Banco de Investimento

— Aumento de capital — reforma de estatuto — mudança de denominação:

A-69-5.156 — Banco de Desenvolvimento e Investimento Brascan S.A.

— De NCr\$ 15.000.000,00 para ..... NCr\$ 26.400.000,00. — A. G. E. de 10.10.69, adotada a denominação Banco Brascan de Investimento S.A.

— Bolsa de Valores

— Reforma de estatuto:

A-70-117 — Bolsa de Valores de São Paulo — A.G.E. de 15.12.69.

— Sociedades Corretoras

— Mudança de denominação:

A-69-5.288 — Intersul — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Escritura de 23.9.69, adotada a denominação Intersul S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.

— Reforma de estatuto:

A-69-5.207 — Valcastiel S. A. Corretora de Câmbio e Valores — A.G.E. de 1.12.69.

— Sociedade de Crédito Imobiliário

— Aumento de capital — reforma de estatuto:

A-69-4.920 — Residência Companhia de Crédito Imobiliário — De ..... NCr\$ 1.700.000,00 para NCr\$ ..... 2.100.000,00. — A. G. E. de 10.11.69.

— Sociedades Distribuidoras

— Alteração contratual:

A-70-115 — D'Abril Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 14.8.69.

— Alteração contratual — mudança de denominação:

A-69-3.846 — L.C.M. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 5.9.69, adotada a denominação Total — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

— Aumento de capital — alteração contratual:

A-69-2.956 — Precisa — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De NCr\$ 30.000,00 para ..... NCr\$ 80.000,00. — Instrumento de 26.6.69.

### INSPETORIA DE BANCOS

Serviço Regional da Inspeção de Bancos — São Paulo

### DESPACHO DO SR. CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

Em 13 de janeiro de 1970

Aumento de capital e reforma de estatutos

SP-8-70 — Banco do Comércio Importador S.A. — De NCr\$ 600.000,00 para NCr\$ 1.200.000,00.

### INSPETORIA DE BANCOS

### DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Em 15 de janeiro de 1970

Prorrogação do prazo para instalação de agências

N.º 1.231-68 — Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A. — Até 20-1-71, da carta-patente n.º I-7026, que habilita a instalar agência em São Paulo (SP).

Em 19 de janeiro de 1970

Prorrogação do prazo de funcionamento

N.º 364-68 — Banco Popular de Fortaleza S.A. — Até 25.1.71.

### DESPACHOS DO SR. INSPECTOR-GERAL

De 21.1.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

Prorrogação do prazo para instalação de agências

N.º 807-69 — Banco do Estado de Goiás S.A. — Até 21.1.71 das ag.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resolvidas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

tas-patentes nºs I-7458 e I-7460, que o habilitam a instalar agências em Corumbá (GO) e Cachoeira Alta (GO), respectivamente.

Transferência da localização de departamentos

N.º 2.584-66 — Banco Financeiro S. A. — De Cavaleiro, distrito do município de Jabotão (PE), carta-patente n.º I-8.999, para São Lourenço da Mata (PE).

N.º 807-69 — Banco do Estado de Goiás S. A. — De Joviânia (GO), carta-patente n.º I-7.458, e Fazenda Nova (MG), carta-patente n.º I-7.460, para Corumbá (GO) e Cachoeira Alta (GO), respectivamente.

N.º 1.255-69 — Banco da Cidade de São Paulo S. A. — De São Carlos (SP), carta-patente n.º I-7.474, e Joinville (SC), carta-patente n.º I-7.473, para Porto Alegre (RS) e Curitiba (PR), respectivamente.

N.º 43-70 — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — De Conceição da Feira (BA), carta-patente n.º 8.029, para Ibitiúva, distrito do município de Piranguelras (SP).

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIORÇ

De 11.1.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo n.º:

Reforma de estatutos sociais

N.º 46-70 — Banco Comercial do Paraná S. A. — Assembléa-Geral Extraordinária de 27.12.69.

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO ESTADO DO RIO

RELAÇÃO Nº 2/70

O Presidente, em exercício, da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, usando de atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 1938, baixou as seguintes Portarias:

Portaria Nº 12, de 12-1-70, dispensa da função de confiança, índice 2, de Porteiro de 4ª classe, da Agência de

Pádua, o Auxiliar referência, matrícula 978, Aluizio Batista do Rosário.

Portaria Nº 15, de 15-1-70, dá conhecimento geral do falecimento, em 26 de dezembro findo, do Advogado classe «Q», matrícula nº 114, Dr. Evaldo José Teixeira de Uzeda.

Portaria Nº 18, de 16-1-70, designa o Advogado classe «F», matrícula nº 854, Aloysio Arykoer ner de Oliveira, para exercer a função de confiança, índice 20, de Assessor do Gabinete daquela Carteira, vigindo o presente ato a data de 8 do corrente.

Portaria Nº 19, de 16-1-70, dá conhecimento geral de que foi homologada a aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 17 de dezembro de 1969, da Escriturária classe «L», matrícula nº 129, Ermelinda Milward Pereira da Silva.

Portaria Nº 20, de 16-1-70, dá conhecimento geral de que foi homologada a aposentadoria, por tempo de serviço, a partir de 15 de dezembro de 1969, do Advogado classe «Q», Odilon de Castro Paiva.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
PORTARIA DE 19 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 142 item XXXI ambos do Regimento aprovado pelo Decreto 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 64.512, de 14 de maio/69, resolve

Nº 135 — Designar Benedito Ayres de Santa Rosa, matrícula nº 2.179.188, para desempenhar nesta Autarquia, (Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói), as funções de Auxiliar Técnico, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 19-5-69, com a gratificação mensal de NCr\$ 350,00. — Eng. Eliseu Resende, Diretor Geral.

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os artigos 6º e 142 item XXXI, ambos do Regimento aprovado pelo

Decreto 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 64.512, de 14 de maio/69, resolve

Nº 136 — Designar Alberto Maranhão Neto, para desempenhar nesta Autarquia, (Comissão Executiva da Ponte Rio-Niterói), as funções de Auxiliar Técnico, constante da Tabela de Gratificação Especial, de Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial, de 19-5-69, com a gratificação mensal no valor de NCr\$ 300,00.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, resolve

Nº 137 — Conceder exoneração ao servidor Heitor Martins da Rosa, matrícula nº 2.120.897, do cargo de Patruelheiro nível 12, do Quadro do Pessoal Parte Especial — 1, desta Autarquia lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 3-12-69.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de

acôrdo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve

Nº 138 — Conceder exoneração ao servidor José Salustiano de Barros Branco, matrícula nº 2.025.829, do cargo de Engenheiro nível 21, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 20º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711, de 28-10-52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 5-11-69.

Eng. Eliseu Resende, Diretor-Geral.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-60, resolve

Nº 139 — Aposentar o servidor Euclydo de Oliveira Machado, matrícula 1.944.663, no cargo de Motorista nível 12, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 140 — Aposentar o servidor Gregório Manoel dos Santos, matrícula nº 2.129.705, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial — 1 desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º do artigo 176, da Lei 1.711, de 28-10-52, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil.

Nº 141 — Aposentar o servidor Arthur Sólha Gonçalves, matrícula número 1.776.012, no cargo de Motorista nível 8, do Quadro do Pessoal Parte

Especial — 1 desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 142 — Aposentar o servidor Pedro Bispo da Luz, matrícula número 1.019.764, no cargo de Pedreiro nível 8, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52. — Marcílio Nolding da Motta, pelo Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea «b» do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19-4-69, resolve

Nº 144 — Demitir o servidor Joaquim Taborda, matrícula nº 1.048.495, do cargo de Motorista nível 10, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto nos itens IV e VI do artigo 194, e item IV do artigo 207, todos da Lei 1.711, de 28-10-52.

Nº 145 — Demitir o servidor Eiluaadir Vieira Soares, matrícula nº 2.243.690, do cargo de Radiotelegrafista nível 12, do Quadro do Pessoal Parte Especial — 1 desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V do artigo 201, por haver infringido o disposto no item II parágrafo 1º, de artigo nº 237, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52 —

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve: Nº 66 — Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Bernardino Tomaz de Souza, no cargo de Feitor GL.401.5, do Quadro de Pessoal do referido Departamento.

Nº 64 — Conceder exoneração ao Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, Antonio Vieira Antunes do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Assistente do Diretor da Divisão de Obras do mesmo Departamento.

Nº 65 — Designar o Engenheiro TC.602.22 B, do Quadro de Pessoal do DNEF, Evandro Ribeiro de Mesquita, Chefe da Seção de Construções, símbolo 1-F, para substituir o Assistente do Diretor da Divisão de Obras, em suas faltas cu impedimentos eventuais. — Horácio Madurcira.

Table with 2 columns: Month and Percentage. Rows: março (76%), abril (76%), maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro (76%), novembro (70%), dezembro (64%).

Parágrafo único. E' fixado em NCr\$ 0,316 (trinta e um centavos e seis décimos) o preço mínimo do litro de leite de toda a produção correspondente aos 3 (três) meses considerados para o cálculo da quota a que se refere o parágrafo primeiro do art. 1º e em 76% de NCr\$ 0,316 (trinta e um centavos e seis décimos) para o litro de leite excesso a essa quota, nos 2 (dois) meses restantes.

Art. 4º. O preço mínimo de compra e/ou transferência do litro de leite normal destinado à fabricação de queijo, manteiga e leite em pó para fins industriais, será o constante do artigo anterior, independente da quantidade entregue pelo produtor.

Art. 5º. Sempre que o litro de leite-quota ou leite-excesso, adquirido do produtor, contiver índice de gordura (matéria gorda) superior a 3,1% seu preço mínimo será acrescido de, no mínimo, 0,5% de NCr\$ 0,316, (trinta e um centavos e seis décimos) por decimo de excesso de gordura.

Art. 6º. Fixar, nas bacias leiteiras que compreendem os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Guanabara e Goiás, os seguintes limites máximos das margens de participação na comercialização do litro de leite normal «in natura» tipo C, padronizado em 3% de gordura:

a) Leite engarrafado mecanicamente e com fecho inviolável:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows: I - Da usina regional posto na plataforma do entreposto (0,045); II - Do entreposto, pela distribuição ao varejista (0,077); III - Do varejista ao consumidor (0,022); IV - Fica liberada a entrega a domicílio.

b) Leite envasado em sacos plásticos, mecanicamente e com fecho inviolável:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows: I - Da usina regional, posto na plataforma do entreposto (0,045); II - Do entreposto, pela distribuição ao varejista (0,087); III - Do varejista ao consumidor (0,022); IV - Fica liberada a entrega a domicílio.

c) Leite a granel: I - Da usina regional na plataforma do entreposto (0,045); II - Do entreposto na sua plataforma ao varejista (0,038); III - Do varejista ao consumidor (0,018)

Parágrafo único. A comercialização do leite magro com teor de gordura inferior a 3% (três por cento) só poderá ser feita com autorização desta Superintendência e dependerá da conjuntura da oferta de matéria gorda.

Art. 7º. A comercialização do litro de leite a granel, em Belo Horizonte, será feita segundo critério abaixo:

Table with 2 columns: Description and Price. Rows: I - Da usina regional posta na plataforma do entreposto (0,045); II - Do entreposto, na sua plataforma, ao varejista (0,038)

III - Do varejista ao consumidor 0,028

Art. 8º. As margens discriminadas nos artigos 6º e 7º não incluem o imposto sobre circulação de mercadorias - ICM - que poderá ser computado na formação de preços, quando incidir, desde que seja comprovado o seu recolhimento.

§ 1º. Será deduzido, do preço pago ao produtor, o ICM incidente no Estado de origem.

§ 2º. O valor equivalente ao ICM será deduzido do preço pago ao produtor, inclusive nos Estados onde, havendo isenção na primeira operação, não haja autorização de crédito fiscal relativo àquela operação; quando a autorização do crédito fiscal for parcial, a dedução do preço pago ao produtor será equivalente à diferença entre a isenção concedida ao produtor e o crédito autorizado ao comprador.

Art. 9º. As margens de comercialização fixadas nesta Portaria, já incluem todas as taxas e serviços que possam incidir sobre a comercialização do leite, ficando proibido o acréscimo de quaisquer outras, sob qualquer pretexto.

Art. 10. O entreposto deverá arrecundar o preço de venda ao varejista, formado de acordo com o estabelecido nesta Portaria de modo que somado a margem do varejista e acrescido do ICM, quando incidente, determine o preço final dentro do padrão monetário vigente.

Art. 11. Aplica-se o disposto nesta Portaria às bacias leiteiras formadas pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Guanabara, Minas Gerais, São Paulo e Goiás.

Art. 12. Os Delegados da SUNAB nos Estados e Territórios não incluídos no artigo 11 ficam autorizados, se necessários for, a baixar ato disciplinar da comercialização do leite, atendendo às peculiaridades locais.

Parágrafo único. A fim de disciplinar o mercado dos derivados do leite, os delegados nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, deverão apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, estudo e respectivo ato disciplinador que regule a matéria.

Art. 13. Os distribuidores de leite, sujeitos a esta Portaria, quando objetivarem comercializar tipos de leite e embalagens não previstas no presente ato, deverão submeter à SUNAB um estudo contendo custo da produção e preço de venda pretendido.

Art. 14. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria 109, de 4 de novembro de 1969, e demais disposições em contrário.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da faculdade conferida a esta Autarquia pelo inciso II, do art. 35, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620 de 13-12-62;

Considerando a documentação apresentada pela Delegacia da SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul, constante do processo SUNAB 18681 de 16 de dezembro de 1969, resolve:

Nº 5 — Art. 1º. Delegar, a título precário, à Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul as atribuições fiscalizadoras do cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico baixados pela SUNAB, na jurisdição territorial do Município.

Art. 2º. No desempenho da presente delegação de poderes, a Prefeitura

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUPER DE 23 DE JANEIRO DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 60.450 de 13 de março de 1967,

Considerando que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento e formação do preço do leite;

Considerando a necessidade de se estimular a produção leiteira, dada a sua importância como alimento básico da população, especialmente a infantil;

Considerando a conveniência da limitação do lucro proveniente do beneficiamento e da comercialização, em defesa do produtor e consumidor;

Considerando a necessidade de se definir quota de produção do leite e o excesso a essa quota, para sistematizar a comercialização do produto, uma vez que cabe à SUNAB discipliná-la, ex-vi do art. 6º, inciso I da Lei Delegada nº 4 de 26 de setembro de 1962;

Considerando que a fixação do preço mínimo de compra constitui um estímulo à produção, autorizado pelos arts. 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 4, de 26-9-62 e alínea 1, do art. 11, da mesma Lei, em razão do que dispõe o art. 5º do Decreto Lei nº 422, de 20-1-69;

Considerando que a fixação de margens de comercialização tem amparo no art. 2º, inciso II, da Lei De-

legada nº 4 de 26 de setembro de 1962, resolve:

Nº 4 — Art. 1º. O preço mínimo do litro de leite normal para o consumo humano «in natura» e direto (leite em pó) será fixado:

I — para o leite constante da quota do produtor (leite-quota);

II — para o leite considerado como excesso a essa quota (leite-excesso).

§ 1º. A quota de leite do produtor (leite-quota) corresponderá à média de recepção, obtida dos três meses de menor produção no período compreendido entre maio e setembro, inclusive.

§ 2º. Considera-se leite de excesso (leite-excesso), a quantidade mensal recebida que exceder à quota definida no parágrafo anterior.

§ 3º. E' proibida qualquer outra classificação para o leite normal, destinado ao consumo humano «in natura» e direto, que não a prevista neste artigo, ou seja, leite-quota e leite-excesso.

Art. 2º. E' fixado em NCr\$ 0,316 (trinta e um centavos e seis décimos) o preço mínimo do litro de leite quota, entregue pelo produtor na plataforma da usina regional.

Art. 3º. O preço mínimo do litro de leite-excesso entregue pelo produtor na plataforma da usina regional, será o resultante da aplicação dos percentuais, abaixo especificados, sobre o preço base de NCr\$ 0,316 (trinta e um centavos e seis décimos).

Table with 2 columns: Month and Percentage. Rows: Janeiro (64%), Fevereiro (70%)

Percentual sobre NCr\$ 0,316

feitura Municipal de Bento Gonçalves, deverá ater-se, exclusivamente, ao estabelecido nas Portarias Super números 76, de 17-6-68 e 06, de 13-1-69, que regulamentam. — *Glauco Carvalho.*

## INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31 de março de 1965, resolve:

Nº 2º — Conceder dispensa a Marlene Martins Silveira, Escriturária, Nível 10-B, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, dos Serviços Gerais

de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto.

Nº 21 — Designar Maria José D'Alcântara Macedo, Escrevente-Datilógrafa, Nível 7, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares dos Serviços Gerais de Administração, da Coordenação Administrativa, deste Instituto, conforme tabela aprovada pela Deliberação nº 293, de 14 de junho de 1966, ratificada pela Deliberação nº 600, de 5 de agosto de 1966, do Conselho Diretor, até que seja aprovado, pelo Poder Executivo, o Quadro de Funções Gratificadas, ficando, em consequência, dispensada da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Setor SI-AGP-3, da Seção de Cadastro Geral, do Serviço de Pessoal, da Coordenação Administrativa, desta Autarquia. — *Jerônimo Dix-Huit Rosado Maia.*

de Encarregado da Turma de Controle da Produção (GMP), da Seção de Controle e Aprovisionamento (GMR), do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais.

Nº 5 — Designar Nilson Gomes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula 1.847.686, para substituir Maria Victória Amarel dos Reis Lima, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Aquisição de Materiais (GMM), da Seção de Compras (GMC), do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais.

Nº 6 — Art. 1º. — Designar Celi na Sardinha Espindola, Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula 1.056.181, para substituir Maria Adelia Carvalho de Souza na Função Gratificada, símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Administração (GMX), do Servi-

ço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º — Revogar a Resolução SG-81, de 27-10-65, publicada no BI-207-65 que designou Zulmira Rayol de Freitas, matrícula 1.056.016, para a mesma função.

Nº 7 — Art. 1º — Designar Fernando Braz Chaves, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.910.548, para substituir Herminia Pineschl na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Aprovisionamento (GMP), da Seção de Controle e Aprovisionamento (GMR), do Serviço de Material (SGM), dos Serviços Gerais de Administração (SG), em seus impedimentos eventuais.

Art. 2º. Revogar a OS-SG-nº 43, de 7-3-69, publicada no BI-56-69, que designou Luiz Aluiza, matrícula .... 1.054.930, para a mesma função. — *Joaquim Ribeiro de Souza.*

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, e tendo em vista o que consta do processo da Reitoria, resolve:

Nº 3 — De acordo com o art. 6º do Decreto nº 51.385, de 4 de janeiro de 1952, combinado com o art. 145,

item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e parágrafo 2º do artigo 97 da Constituição.

Nomear Carlos Duarte de Barros, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Técnico da Imprensa Universitária — Símbolo 12C, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas — *Aristoteles Calasans Simões.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 20, de 1970

PORTARIA DE 21 DE JANEIRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe conferiu o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE JANEIRO DE 1970

O Diretor dos Serviços Gerais de Administração usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto nas Instruções nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 4 — Designar Maria José Pessoa de Figueiredo, Escrevente Datilógrafa, nível 7, matrícula 2.125.250, para substituir Aarão Pinto de Oliveira Filho, na Função Gratificada, símbolo 17-F,

## EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO

DAS

COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

O Diretor Regional da Empresa de Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do processo administrativo de nº 56.897-61, cita, pelo presente edital o servidor José Carlos Tarroso, a reassumir o exercício de suas funções, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de instauração de novo inquérito administrativo.

São Paulo, 19 de janeiro de 1970. — *Alberto Furtado, Diretor Regional.*

O Diretor Regional da Empresa de Correios e Telégrafos de São Paulo, pelo presente intima o servidor Osmar Cesar de Azevedo, Estafeta nível 7, a reassumir o exercício de suas funções, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de instauração de novo inquérito administrativo.

São Paulo, 19 de janeiro de 1970. — *Alberto Furtado, Diretor Regional.*

EDITAL

O Diretor Regional da Empresa de Correios e Telégrafos de São Paulo, tendo em vista o que consta do pro-

cesso administrativo nº 21.446-66, intima o servidor Dorival Dellaverde, Postalista A, nível 12, a reassumir o exercício de suas funções, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de instauração de novo inquérito administrativo.

São Paulo, 19 de janeiro de 1970. — *Alberto Furtado, Diretor Regional.*

Diretoria Regional do Rio de Janeiro

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA Nº 38-SP, DE 19 DE JANEIRO DE 1970

Processo nº 8.241-69 — EDT — DRRJ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 38-GP, do Diretor Regional, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União intima o Postalista nível «12-A», Walter Baldin Pinto, que se encontra em local incerto e não sabido, para vir prestar declarações, nos autos do processo nº 8241-ECT-DRRJ, a que responde por abandono de cargo, devendo comparecer na sede da Diretoria Regional: do Rio de Janeiro, da ECT, em Niterói, imediatamente após a publicação do presente edital. — *Cyrolino do Nascimento.*

# CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,48

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombinação Postal

Em Brasília

Na sede do DN

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,16